

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 0275/19

### COLETA DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE TANQUE/CILINDROS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE AR COMPRIDO E VÁCUO PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.**

#### 1- PREÂMBULO

**1.1** - Acha-se aberto na **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo visando à contratação “**tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE TANQUE/CILINDROS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE AR COMPRIDO E VÁCUO**” no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

**1.2** - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 16h00min, ou através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), a partir do dia 10/12/2019.

**1.3** - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 12/12/2019 até às 16:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** – Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de fases medicinais com comodato de tanque/cilindros, incluindo locação de módulos de ar comprimido e vácuo para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### 4- DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

**4.4** – Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

**4.5** - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6** - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.7** - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

**4.8** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.9** - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.10** - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

**4.11** - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

**a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;

**b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;

**c)** Período do contrato;

**d)** Especificação dos serviços executados;

**f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.12** - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

**4.13-** Certidão de Registro da Empresa no CREA;

**4.15-** A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

**4.16- Os documentos acima deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 6.10.**

## **5 - PROPOSTAS**

**5.1** – Este envelope deverá conter:

**5.2** - Preço unitário e total para cada objeto do projeto.

**5.3** - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.4** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.5** - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** - As propostas comerciais e documentação serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

**6.2** - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** - Em caso de empate, a decisão se fará pelo critério de data/horário da entrega da proposta, aquele que entregou primeiro será considerado ganhador, e, após o critério de classificação.

**6.8** - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9** - O resultado final da presente coleta de preços será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.10** - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

**6.11** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.9**.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA

EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

**7.3** - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes da coleta de preços.

**7.4** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DO RECURSO**

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - A FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2** - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

**12.2.1** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**13.2** - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**13.3** - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

**13.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**13.5** - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

**13.6** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

**13.9** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

**14.1** - A da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

**14.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais e atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**14.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**14.4** – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

**15.3** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

**16.2** - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

**16.3** - Segue anexo ao presente Memorial:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO**

Reginaldo Reple Sobrinho  
Diretor Geral

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE TANQUE/CILINDROS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO, A PEDIDO DA DIRETORIA TÉCNICA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

#### A. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de gases medicinais com comodato de tanque/cilindros, incluindo a locação de módulos de ar comprimido e vácuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes sistemas para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

#### B. MOTIVAÇÃO

A contratação se justifica devido à necessidade inerente a atividade hospitalar do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

#### C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### **Item 1: Oxigênio Medicinal Líquido Granel**

Fórmula: O<sub>2</sub>. Estado Físico: Líquido. Grau de Pureza: Mínimo de 99,0%. Cor: Incolor (aspecto inicial azulado). Odor: Inodoro. Sabor: Insípido. Peso Molecular: 31,9988. Comburente, não inflamável e não tóxico.

##### **Item 2: Oxigênio Medicinal Gasoso**

Fórmula: O<sub>2</sub>. Estado Físico: Gasoso. Grau de Pureza: Mínimo de 99,0%. Cor: Incolor. Odor: Inodoro. Sabor: Insípido. Peso Molecular: 31,9988. Comburente, não inflamável e não tóxico.

##### **Item 3: Nitrogênio**

Fórmula: N<sub>2</sub>. Estado Físico: Gasoso. Grau de Pureza: Mínimo de 99,5%. Cor: Incolor. Odor: Inodoro. Sabor: Insípido. Peso Molecular: 28,01. Sinônimo: Nitrogênio super seco.

#### **Item 4: Óxido Nitroso**

Fórmula:  $N_2O$ . Estado Físico: Gasoso. Grau de Pureza: Mínimo de 99,5%. Cor: Incolor. Odor: Inodoro. Sabor: Insípido. Peso Molecular: 44,0128. Não inflamável, comburente. Sinônimo: hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protoxido de azoto.

#### **Item 5: Ar Comprimido Medicinal**

Estado Físico: Gás Comprimido. Mistura: de 19.5 a 23.5 % de Oxigênio, nitrogênio balanço; ou Ar comprimido da atmosfera. Cor: Incolor. Odor: Inodoro. Sabor: Insípido.

#### **Item 6: Sistema de Ar Comprimido Medicinal**

A produção de ar comprimido medicinal deve ser garantida por compressores de ar, lubrificados ou isentos de óleos. Número de unidades compressoras de funcionamento automático: 2; Caudal por unidade: 100% do caudal nominal; Número de depósitos: 1 ou mais, consoante o consumo. Capacidade de cada depósito: obrigando ao máximo de 20 arranques/hora de cada compressor, satisfazendo cada depósito o caudal nominal da instalação, em litros de água. Sistema duplo de tratamento de modo a obter ar isento de águas, poeiras, óleo, bactérias,  $CO$  (5 ppm),  $CO_2$  (500 ppm),  $SO_2$  (1 ppm),  $NO_x$  (2 ppm), óleo (0,1 mg/m<sup>3</sup>), etc., de acordo com o previsto na monografia europeia, satisfazendo cada conjunto o caudal nominal. Localização da central: em compartimento próprio da zona técnica, ventilado em função do calor dissipado pelo equipamento. Admissão de ar: diretamente do exterior por condutas com sistema de filtragem e evitando a aspiração a partir de zonas contaminadas, por exemplo: chaminés ou estacionamento. Funcionamento: sequencial, pendular e em cascata. Sinalização de segurança: luminosa e sonora. O sistema de produção deve ser ligado à GTC (Gestão Técnica Centralizada). Deve ser estabelecido um conjunto de emergência constituído por garrafas de ar comprimido medicinal com capacidade para satisfazer 24 horas de funcionamento da unidade hospitalar.

#### **Item 7: Sistema de Vácuo Medicinal**

A aspiração medicinal (vácuo) deve ser garantida por bombas rotativas de palhetas. Número de bombas de funcionamento automático: 3. Caudal por unidade: 100% do caudal nominal. Número de depósitos: 1 ou mais, consoante o consumo. Capacidade de cada depósito: obrigando ao máximo de 20 arranques/hora de cada bomba, satisfazendo cada depósito o caudal nominal da instalação. Especificações técnicas para gases medicinais e aspiração em edifícios hospitalares ET 03/2006. Sistema duplo de tratamento (a montante dos depósitos), de modo a obter-se escape isento de bactérias

e de líquidos, satisfazendo, cada conjunto, o caudal nominal. Localização da central: em compartimento próprio da zona técnica, ventilado em função do calor dissipado pelo equipamento. Funcionamento: sequencial, pendular e em cascata. Sinalização de segurança: luminosa e sonora. Escape: para ponto afastado no exterior e de admissões de ar. O sistema de produção deve ser ligado à GTC (Gestão Técnica Centralizada).

#### D. QUANTITATIVOS E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO:

**Tabela 1: PRODUTOS**

Quantidade	U.M.	Descrição	Modo de Contratação
96.000	M <sup>3</sup>	Oxigênio Líquido Medicinal Granel	Mediante Demanda
360	M <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal Gasoso	Mediante Demanda
672	Kg	Óxido Nitroso Medicinal	Mediante Demanda
120	M <sup>3</sup>	Nitrogênio Medicinal Gasoso	Mediante Demanda
240	M <sup>3</sup>	Ar Comprimido Medicinal Gasoso	Mediante Demanda

\* Quantitativo refere-se ao período de 12 meses.

**Tabela 2: COMODATOS**

Quantidade	Descrição	Volume	Modo de Contratação
01 Unidade	Tanque Criogênico Fixo de Oxigênio Líquido	6.000 litros	Comodato
18 Unidades	Cilindro Reserva de Oxigênio Gasoso	40 Litros / 8m <sup>3</sup>	Comodato
14 Unidades	Cilindro Reserva de Ar Comprimido Medicinal	50 Litros / 7,5m <sup>3</sup>	Comodato
-	Cilindro de Oxigênio (Backup)	3 Litros / 0,4m <sup>3</sup>	Comodato Mediante Demanda
12 Unidades	Cilindro de Oxigênio (Backup)	5 Litros / 0,7m <sup>3</sup>	Comodato
05 Unidades	Cilindro de Oxigênio (Backup)	7 Litros / 1m <sup>3</sup>	Comodato
-	Cilindro de Oxigênio (Backup)	40 Litros / 8m <sup>3</sup>	Comodato Mediante Demanda

-	Cilindro de Nitrogênio	40 Litros / 8m <sup>3</sup>	Comodato Mediante Demanda
-	Cilindro de Óxido Nitroso	40 Litros / 8m <sup>3</sup>	Comodato Mediante Demanda

**Tabela 3: LOCAÇÕES**

Quantidade	Descrição	Vazão Efetiva Mínima	Modo de Contratação
01 Unidade	Módulo de Ar Comprimido Medicinal	50m <sup>3</sup> /h	Locação
01 Unidade	Módulo de Vácuo Medicinal	40m <sup>3</sup> /h	Locação

#### E. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas apresentadas deverão ser precificadas conforme Tabelas 1 e 3, segue simples exemplo abaixo:

Quantidade	U.M.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

#### F. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Fornecer condições para a execução do objeto contratual, garantindo acesso dos funcionários da CONTRATADA.
- 2) Garantir o pagamento das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o atesto de execução/recebimento, realizado por colaborador responsável indicado pela CONTRATANTE;

#### G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente;

- 2) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados/comodatados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote o uso;
- 4) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares, e de segurança determinado pelo CONTRATANTE, provendo-os do Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que garantam a proteção da pele, mucosas, vias respiratórias e digestiva do trabalhador;
- 6) Instruir colaboradores da CONTRATANTE quanto a prevenção der incêndios relacionados ao objeto da contratação, de acordo com as normas vigentes;
- 7) Fornecer treinamento/instruções aos colaboradores da CONTRATANTE sobre o uso seguro, correto e eficaz dos equipamentos da CONTRATADA;
- 8) Fornecer a CONTRATANTE telefones úteis para abertura de chamados e para em casos de emergências;
- 9) A empresa deverá fornecer mão de obra especializada;
- 10) O colaborador da empresa CONTRATADA, deverá prestar seus serviços devidamente uniformizados, identificados com crachá ou documento de identificação e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individuais necessários para a atividade;
- 11) Assistência Técnica disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para manutenção corretiva nos Tanques Criogênicos, sem

limitações de chamados com atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas;

- 12) As manutenções preventivas e corretivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas;
- 13) O fornecimento de gases medicinais em cilindros deverá ser no dia seguinte após o pedido;
- 14) O abastecimento do tanque criogênico deverá ser realizado após "start" realizado por um sistema automático com sensor de verificação de nível, exceto em casos emergências;
- 15) Manutenção Preventiva e Corretiva dos cilindros comodatados descritos na Tabela 2, bem como o tanque criogênico, módulos de ar comprimido medicinal e módulo de vácuo medicinal;
- 16) Lavagem e Higienização semestral do Tanque Criogênico, módulos de ar comprimido medicinal e módulo de vácuo medicinal;
- 17) As instalações de suprimento para os Tanques Criogênicos devem respeitar os padrões definidos na Norma NBR 12188:2016 da ABNT;
- 18) Necessidade de efetuar inspeção dos Vasos de Pressão conforme a NR13, fornecendo a documentação para a CONTRATANTE;
- 19) Calibração dos instrumentos de medição e válvulas de segurança com rastreabilidade RBC, fornecendo a documentação para a CONTRATANTE;
- 20) Os cilindros da central de reserva devem seguir as especificações da NBR 12.176 da ABNT;
- 21) Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis, segundo resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA;
- 22) Os abastecimentos dos gases medicinais deverão ser realizados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

- 23) A instalação dos tanques e respectivos cilindros reservas ou sistemas equivalentes serão realizados, exclusivamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, em locais indicados pela CONTRATANTE, com o fornecimento previsto para no máximo 07 (sete) dias;
- 24) A instalação do sistema completo, deverá ocorrer em conjunto com a remoção do sistema antigo (no caso de transição de empresas), mantendo o fornecimento interrupto de gases durante a operação;

## H. DO TRANSPORTE

- 1) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constando na documentação de transporte a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio definidos na resolução nº420 de 12 de fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 701 de 25 de agosto de 2004, nº 1.644 de 26 de setembro de 2008, nº 2975 de 18 de dezembro de 2008 e nº 3383 de 20 de janeiro de 2010;
- 2) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais seguindo o estabelecido na Decreto Lei nº 96.044 de 15 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes, e na resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções de nº 701 de 25 de agosto de 2004, nº 1.644 de 26 de setembro de 2008, nº 2975 de 18 de dezembro de 2008 e nº 3383 de 20 de janeiro de 2010;
- 3) O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da resolução da ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;
- 4) Juntamente com as entregas e instalações, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, e ainda fornecer as instruções quanto as regras de guarda e exibição destes documentos;

## I. DA INSTALAÇÃO

- 1) A instalação dos tanques, centrais de suprimentos e reserva será realizada exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos da data de assinatura do contrato.
- 2) A CONTRATADA deverá atender todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, em conformidade com a resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 3) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da empresa CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;
- 4) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 5) Todo procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da CONTRATANTE;

## **J. DAS MANUTENÇÕES**

- 1) Os critérios das manutenções preventivas e corretivas deverão seguir o estabelecido nas normas vigentes e nas inscrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;
- 2) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da CONTRATANTE;
- 3) O atendimento aos chamados de manutenção técnica corretiva, deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora, e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;
- 4) O atendimento de chamados de manutenção corretiva ou preventiva deverá estar à disposição 24 horas por dia (está disponibilidade não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

- 5) Não poderão em quaisquer procedimentos de manutenções, haver a interrupção de fornecimento dos gases a CONTRATANTE;
- 6) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica ou preventiva, não pode haver a descontinuidade de fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;

### K. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

1)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE MÍNIMA
<b>Tanque Criogênico</b>	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Limpeza e Lavagem	Semestral
Aferição, calibração da instrumentação.	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

2)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE MÍNIMA
<b>Centrais de Reserva</b>	
Condições de Operação	Trimestral
Verificar estado de conservação	Trimestral
Aferição e calibração da instrumentação	Anual

3)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE MÍNIMA
<b>Módulo de Ar Comprimido</b>	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas	Mensal

ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	
Verificação dos filtros	Mensal
Verificação dos drenos	Mensal
Testes de Funcionamento	Mensal
Limpeza e Lavagem	Semestral
Aferição e calibração da instrumentação	Anual

4)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE MÍNIMA
<b>Módulo de Vácuo Medicinal</b>	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Testes de Funcionamento	Mensal
Limpeza e Lavagem	Semestral
Aferição e calibração da instrumentação	Anual

## L. INSTRUÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA

- 1) A entrega/execução de serviços poderão ser realizados de segunda à sexta-feira das 8hs às 17hs.
- 2) A RDC n. 69/2008 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC n. 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista da RDC 70/2008 devem ser submetidos a registro junto a ANVISA.
- 3) Deverá atender às Normas Técnicas aplicáveis para o serviço à ser executado, principalmente a e NR 6, NR 13 e NR 35.
- 4) Isolar todos os locais de movimentação de pessoas no local onde estiver sendo realizado o serviço.

- 5) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE;
- 6) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário da CONTRATANTE deverá efetuar a aferição do manômetro e do medidor de nível do tanque, e anotar a leitura em uma planilha de controle específica. O objetivo é verificar a diferença de volume e a quantidade de gás abastecido.

#### **M. LOCAL DE ENTREGA**

- 1) Todos os produtos e serviços deverão ser entregues e executados no seguinte endereço:
  - Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista  
Rua São Miguel, 760 - Paecará – Guarujá/SP  
CEP: 11.460-202

#### **N. CONDIÇÕES GERAIS**

Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar previamente e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos se cabível.

Caso a empresa CONTRATADA não cumpra com os critérios estabelecidos, poderá ser penalizada através de advertência, multa ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do fato, garantindo seu direito de defesa prévia.

#### **O. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Setor de Manutenção do IIER2 por meio eletrônico no endereço: [cristia.santos@emilioribasbs.org.br](mailto:cristia.santos@emilioribasbs.org.br)

Jeimison Cristian da Silva Santos  
Oficial Administrativo  
Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**EMENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE TANQUE/CILINDROS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE AR COMPRIDO E VÁCUO PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, por intermédio de seu Diretor geral e representante legal, **Sr. Reginaldo Reple Sobrinho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.342.040-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante designada "**CONTRATADA**", têm por justo e acordado o que segue:

### 1 - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de fases medicinais com comodato de tanque/cilindros, incluindo locação de

módulos de ar comprimido e vácuo para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

## **2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

**2.2** As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**2.3** Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

**2.3** O termo de referência faz parte da presente avença para todos os efeitos, sendo que todas as especificações constantes no mesmo devem ser obrigatoriamente cumpridas pela Contratada.

## **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** Prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais com comodato de tanque/cilindros, incluindo a locação de módulos de ar comprimido e vácuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes sistemas.

## **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

**4.2** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**4.3** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados/comodatados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote o uso.

**4.4** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**4.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares, e de segurança determinado pelo CONTRATANTE, provendo-os do Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que garantam a proteção da pele, mucosas, vias respiratórias e digestiva do trabalhador.

**4.6** Instruir colaboradores da CONTRATANTE quanto a prevenção der incêndios relacionados ao objeto da contratação, de acordo com as normas vigentes.

**4.7** Fornecer treinamento/instruções aos colaboradores da CONTRATANTE sobre o uso seguro, correto e eficaz dos equipamentos da CONTRATADA.

**4.8** Fornecer a CONTRATANTE telefones úteis para abertura de chamados e para em casos de emergências.

**4.9** A empresa deverá fornecer mão de obra especializada.

**4.10** O colaborador da empresa CONTRATADA, deverá prestar seus serviços devidamente uniformizados, identificados com crachá ou documento de identificação e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individuais necessários para a atividade.

**4.11** Assistência Técnica disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para manutenção corretiva nos Tanques Criogênicos, sem limitações de chamados com atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas.

**4.12** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

**4.13** O fornecimento de gases medicinais em cilindros deverá ser no dia seguinte após o pedido.

**4.14** O abastecimento do tanque criogênico deverá ser realizado após "start" realizado por um sistema automático com sensor de verificação de nível, exceto em casos emergências.

**4.15** Manutenção Preventiva e Corretiva dos cilindros comodatados descritos na Tabela 2, bem como o tanque criogênico, módulos de ar comprimido medicinal e módulo de vácuo medicinal.

**4.16** Lavagem e Higienização semestral do Tanque Criogênico, módulos de ar comprimido medicinal e módulo de vácuo medicinal.

**4.17** As instalações de suprimento para os Tanques Criogênicos devem respeitar os padrões definidos na Norma NBR 12188:2016 da ABNT.

**4.18** Necessidade de efetuar inspeção dos Vasos de Pressão conforme a NR13, fornecendo a documentação para a CONTRATANTE.

**4.19** Calibração dos instrumentos de medição e válvulas de segurança com rastreabilidade RBC, fornecendo a documentação para a CONTRATANTE.

**4.20** Os cilindros da central de reserva devem seguir as especificações da NBR 12.176 da ABNT.

**4.21** Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis, segundo resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

**4.22** Os abastecimentos dos gases medicinais deverão ser realizados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

**4.23** A instalação dos tanques e respectivos cilindros reservas ou sistemas equivalentes serão realizados, exclusivamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, em locais indicados pela CONTRATANTE, com o fornecimento previsto para no máximo 07 (sete) dias.

**4.24** A instalação do sistema completo, deverá ocorrer em conjunto com a remoção do sistema antigo (no caso de transição de empresas), mantendo o fornecimento interrupto de gases durante a operação.

## **5- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA**

**5.1** A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

**5.2** Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

**5.3** A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A Contratante compromete-se a:

**6.1** Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

**6.2** Garantir o pagamento das Notas Fiscais dos respectivos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o atesto de execução/recebimento, realizado por colaborador responsável indicado pela CONTRATANTE;

## **7- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

**7.1** Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor descrito na tabela abaixo:

**7.2** Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

**7.3** Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

**7.4** A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

**7.5** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as consultas, exames e procedimentos realizados.

**7.6** A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**7.7** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreeajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019.

**7.8** No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste contrato

## **8- DAS PENALIDADES**

**8.1** As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**8.2** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**8.3** Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- FUNDAÇÃO DO ABC-

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

**8.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**8.5** Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.

**8.6** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**8.7** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**8.8** O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

**8.9** As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **9- DA RESCISÃO**

**9.1** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**9.2** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**9.3** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

## **10- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

**10.2** Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**10.3** - Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS  
II**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_